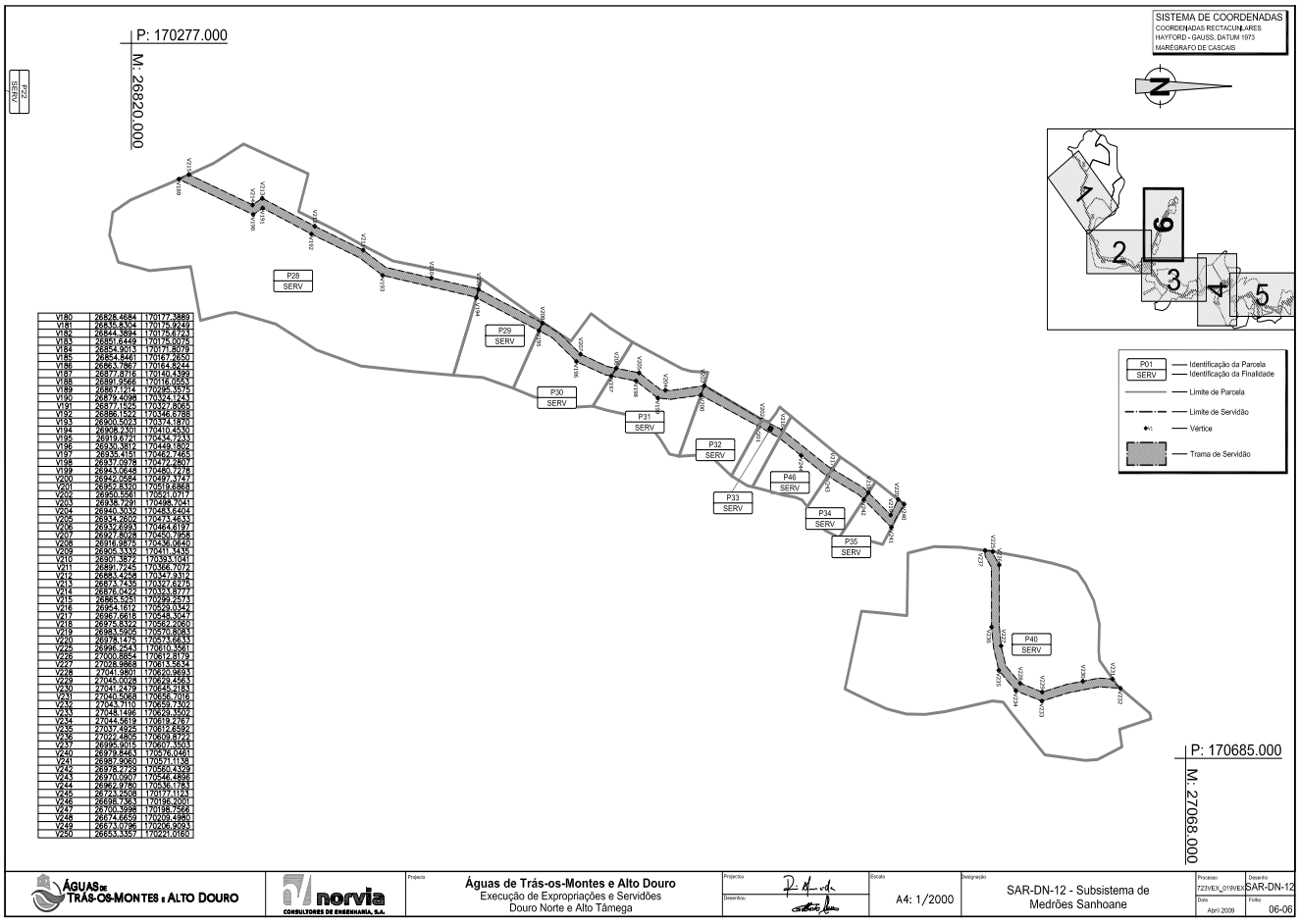

204181888

Despacho n.º 1306/2011

Com vista à implantação do Emissário Gravítico 03, pertencente ao Subsistema de Águas Residuais de Carrazedo de Montenegro, parte integrante do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre três parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Carrazedo de Montenegro, pertencente ao concelho de Valpaços, identificadas no mapa de áreas e plantas parcelares anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944, e dos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 118/DSO.DEJ/2010, de 14 de Julho de 2010, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As três parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 1588 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica as seguintes restrições:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do emissário;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal do emissário;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos, numa faixa de 3 m de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do emissário;

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo longitudinal do emissário.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a, sempre que se mostre necessário, consentirem no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração do emissário ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., ou que às mesmas possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

4 de Janeiro de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Subsistema de Águas Residuais de Carrazedo de Montenegro — Emissário Gravítico 03

Mapa DUP

Parcela	Nome e morada dos interessados	Matriz/Concelho/ Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas		Área (m^2)
					Ordenamento	Condicionantes	
1	Alípio José dos Santos Barreira Lugar do Quintal, n.º 97 Carrazedo de Montenegro 5445-167 Carrazedo de Montenegro Maria Amélia Filipe Moreira Rua da Torre, 12 5445-000 Carrazedo de Montenegro Maria Angelina Filipe Moreira Gomes Rua do Valongo, 27 5400-000 Chaves Maria Antónia Filipe Moreira Costa Ferro Rua da Constituição, 1405 Cedofeita 4250-168 Porto Maria dos Santos Filipe Carrazedo de Montenegro 5445-000 Carrazedo de Montenegro	Rústico 1587 Valpaços Carrazedo de Montenegro	01132/070598	Norte: Jaime da Eira. Sul: Caminho. Nascente: Henrique Barbosa. Poente: Caminho.	Área Agrícola Preferêncial e Área Agrícola Complementar.	RAN	1054
2	Armindo Jorge Esteves Barreira Bairro da Portela Lugar da Chança 5445-164 Carrazedo de Montenegro	Rústico 1746 Valpaços Carrazedo de Montenegro	915/11960429	Norte: Palmira dos Anjos Pereira. Sul: Maria Rosa Saraiva Cardoso. Nascente: Caminho. Poente: Caminho.	Área Agrícola Preferêncial.	RAN	382
3	José António Teixeira Rua da Corredoura, 22 5445-163 Carrazedo de Montenegro	Rústico 1748 Valpaços Carrazedo de Montenegro	02138/071205	Norte: Caminho. Sul: Joaquim António Aires. Nascente: Caminho. Poente: Caminho.	Área Agrícola Preferêncial.	RAN	152

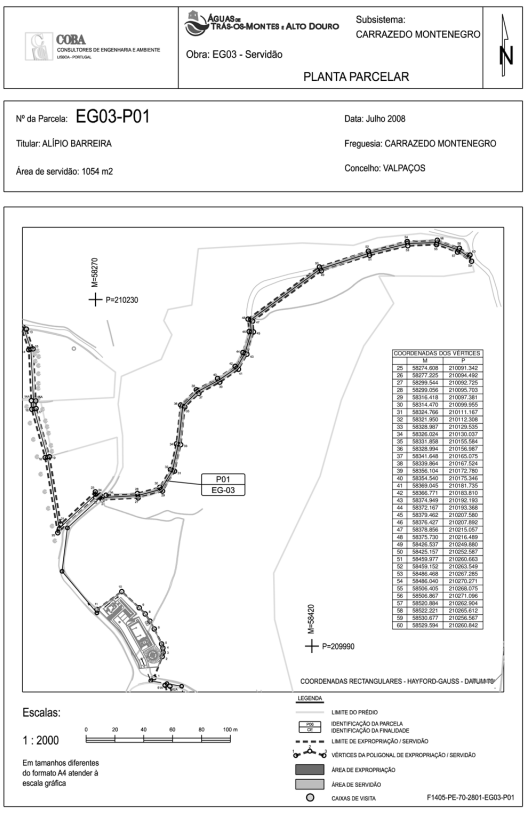

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
	M	P
25	58274.608	210091.342
26	58277.225	210094.492
27	58298.544	210092.725
28	58299.056	210095.703
29	58314.418	210097.381
30	58314.470	210099.955
31	58324.766	210111.167
32	58321.950	210112.308
33	58328.987	210125.535
34	58328.024	210130.037
35	58331.958	210155.584
36	58328.994	210156.987
37	58341.648	210165.075
38	58339.864	210167.524
39	58356.104	210172.780
40	58354.540	210175.346
41	58369.045	210181.735
42	58366.771	210183.810
43	58374.949	210192.193
44	58372.167	210193.368
45	58379.462	210207.580
46	58376.427	210207.892
47	58378.856	210215.057
48	58375.730	210216.489
49	58426.537	210249.880
50	58425.157	210252.587
51	58453.977	210260.663
52	58458.152	210263.549
53	58485.498	210267.285
54	58486.040	210270.271
55	58506.405	210268.075
56	58506.867	210271.096
57	58530.884	210092.904
58	58522.321	210265.612
59	58530.677	210256.567
60	58529.594	210260.842

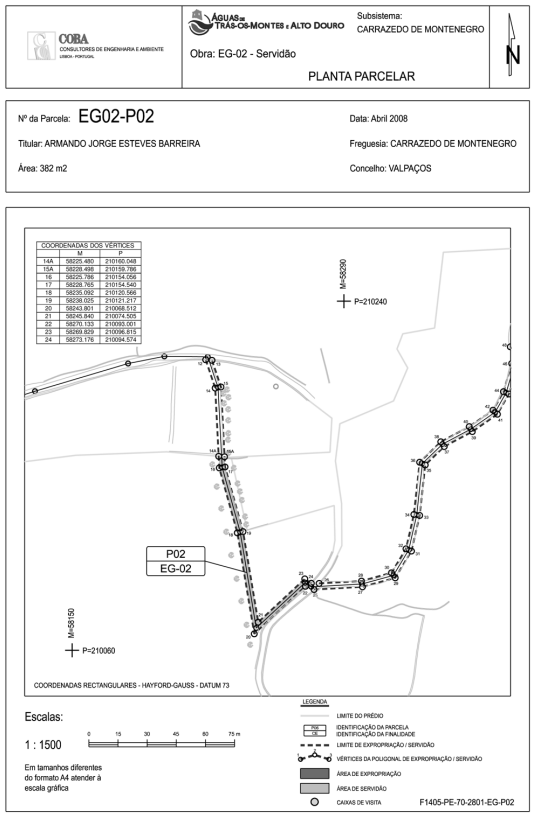

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
	M	P
14A	58225.480	210160.048
15A	58226.498	210159.786
16	58225.786	210154.056
17	58226.765	210154.540
18	58235.092	210120.566
19	58236.025	210121.217
20	58243.801	210068.512
21	58245.940	210074.505
22	58270.133	210093.001
23	58269.829	210096.815
24	58273.176	210094.574

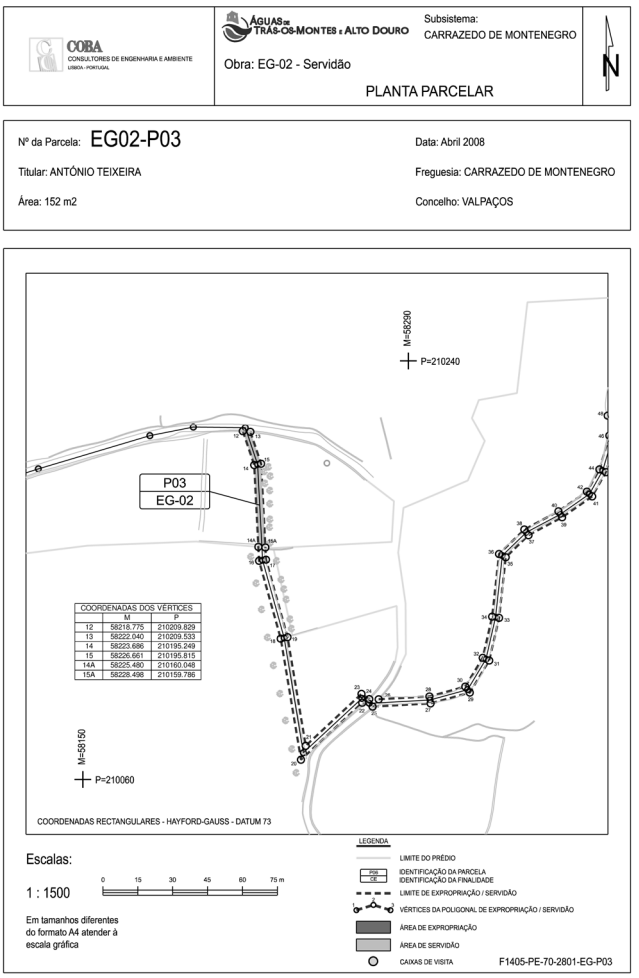

204181133

Despacho n.º 1307/2011

Com vista à implantação das condutas de saneamento afectas ao sistema de saneamento do Gradil — emissário do Outeiro, integrado no projecto de despoluição dos afluentes dos rios Tejo e Trancão, veio a SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de Novembro, requerer, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre uma parcela de terreno localizada na freguesia de Azueira, do concelho de Mafra, identificada no mapa de áreas e planta parcelar anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e dos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 04/DSO.DEJ/2010, de 15 de Janeiro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — A parcela de terreno, identificada no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, fica, de ora em diante, onerada com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 700 m² incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica as seguintes restrições:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade na faixa de servidão;
c) A proibição de plantio de árvores e arbustos na faixa de servidão;
d) A proibição de qualquer construção na faixa de servidão;
e) Permissão de utilização da faixa de servidão para efeitos de instalação, vigilância, reparação, manutenção e renovação do equipamento instalado;
f) Possibilidade de implantar de caixas à superfície necessárias à gestão da conduta.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a, sempre que se mostre necessário, consentirem no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 5 m, com 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

4 de Janeiro de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião.*

Mapa de áreas emissário do Outeiro

Concelho: Mafra

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1	Proprietário: José Adriano Pedroso Pereira, casado(a) c/, Maria Manuela Antunes Vicente, Rua Casal Queimada, Bandalhoeira, 2665-055 Azueira.	Azueira	Rústica 159-I	Omisso	N: Maria Manuela da Silva Patrocínio Costa Rebelo. S: Regueira. E: Regueira. O: Estrada.	Espaços urbanos, REN e Tapada de Mafra.	700